

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção no D.O. nº 5034 de 09/06/99, às páginas 11 e 12 e no D.O. nº 5039 de 16/06/99, às páginas 14 a 17

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 109, de 02 de junho de 1999.

Estabelece normas e fixa critérios para o remanejamento de docentes concursados, no início do ano letivo de 1999/2000.

O **REITOR** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara de Recursos Humanos do Conselho Universitário deliberou e eu homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os docentes concursados poderão ser remanejados, observadas as vagas previstas para o ano letivo 99/2000 e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Remanejamento, para efeito desta Resolução, é o deslocamento do docente no âmbito de cada curso, de um curso para outro ou de uma unidade para outra.

Art. 3º Concorrerão ao remanejamento os docentes com carga horária incompleta e aqueles que pretendem a alteração de aulas assumidas no corrente ano letivo.

Art. 4º Serão consideradas vagas as aulas não atribuídas aos docentes concursados atualmente em exercício na UEMS, discriminadas no anexo I, e as que vierem a surgir em decorrência do remanejamento previsto nesta Resolução.

Art. 5º O remanejamento far-se-á mediante requerimento por parte dos interessados, respeitando-se a ordem de classificação dos docentes.

§ 1º Para o procedimento da classificação prevista neste artigo, serão considerados a classificação obtida no concurso público e os títulos obtidos após 1º de junho de 1998.

§ 2º A pontuação dos títulos de que trata o parágrafo anterior será feita com base nos critérios constantes do anexo II desta Resolução.

§ 3º A nota para classificação dos docentes que concorrerão ao

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 109, de 02 de junho de 1999)

remanejamento será obtida através do seguinte cálculo: $NC = \frac{P.2}{10} + NF$, onde:

- I - NC = nota para classificação;
- II - P = pontuação dos títulos obtidos a partir de 1° de junho de 1998;
- III - NF = nota final do concurso público de 1998.

§ 4° A aceitação dos títulos de pós-graduação, mencionados na tabela 1 do anexo II, dependerá do atendimento às normas do Conselho Nacional de Educação e do reconhecimento oficializado pela CAPES.

Art. 6° A classificação dos docentes e o processo de remanejamento serão realizados pela Divisão de Ensino de Graduação e Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 7° Para concorrer ao remanejamento o docente apresentará, até 25 de junho de 1999:

- I - requerimento, constando a série, a disciplina e respectiva carga horária, o curso e a unidade para a qual pretende ser remanejado;
- II - comprovantes de títulos obtidos a partir de 1° de junho de 1998, observados os critérios referidos no parágrafo 2° do artigo 5°.

Art. 8° A classificação dos docentes que concorrerão ao remanejamento será divulgada através de edital, que será encaminhado às unidades até 09 de julho de 1999.

Art. 9° Os docentes comparecerão à sede da UEMS para a efetivação do remanejamento, por área de conhecimento, no período de 12 a 16 de julho de 1999, em dia e hora a serem divulgados através do edital mencionado no artigo 8°.

Art. 10. Concluído o processo de remanejamento, serão expedidos às unidades novos quadros de atribuição de aulas dos docentes concursados.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO

TABELA 1

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.	Livre-docência com doutorado.....	300
1.2.	Doutorado na área.....	270
1.3.	Doutorado em área afim.....	240
1.4.	Mestrado com créditos completos de doutorado.....	220
1.5.	Mestrado na área.....	200
1.6.	Mestrado em área afim.....	180
1.7.	Créditos completos de doutorado (sem mestrado).....	180
1.8.	Créditos completos de mestrado.....	150
1.9.	Especialização na área.....	140
1.10.	Especialização em área afim.....	110
1.11.	Regularmente matriculado em mestrado.....	100
1.12.	Graduação.....	80

Limite: 300 pontos

- Observações:
- Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.
 - Quando o docente tiver avançado na titulação, serão computados os pontos equivalentes à diferença entre a titulação anterior e a atual, obtida a partir de 01.02.98.

(Fls. 02 Anexo II da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 109, de 02/06/99)

TABELA 2

2. ATIVIDADES DOCENTES, PROFISSIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E OUTROS TÍTULOS OBTIDOS A PARTIR DE 01.06.98:

		Unidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Sem. letivo	30	60
2.2.	Projetos de pesquisa, ensino e extensão concluídos ou em andamento	Projeto	30	90
2.3.	Participação em banca examinadora de seleção para magistério superior	Banca	10	30
2.4.	Conferências e palestras na área ou em área afim	Atividade	05	20
2.5.	Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Sem. Letivo	10	20
2.6.	Participação em órgãos colegiados superiores	Sem. Letivo	10	20
2.7.	Livros editados: autor	Livro	30	60
2.8.	Livros editados: co-autor ou editor	Livro	20	40
2.9.	Livros editados: tradutor ou revisor técnico	Livro	10	20
2.10.	Artigos em revistas especializadas/ científicas indexadas ou capítulo de livro: autor	Artigo	20	40
2.11.	Artigos em revistas especializadas/ científicas ou capítulo de livro: co-autor	Artigo	15	60
2.12.	Artigos em revistas não-especializadas e não indexadas	Artigo	05	25
2.13.	Artigos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	05	60
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica e cultural	Apresentação	15	60
2.15.	Cursos de aperfeiçoamento, cursados na área afim (carga horária mínima de 40 horas)	Curso	05	10
2.16.	Participação como ministrante de curso de aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd.20 horas	10	20
2.17.	Participação como ministrante de curso de treinamento em projetos externos na área ou área afim.	Cd.20 horas	06	18
2.18.	Participação em eventos de curta duração na área ou área afim	Evento	05	10
2.19.	Prêmios, distinções e láureas por trabalhos técnicos e científicos na área	Certificado	03	06
2.20.	Orientação de trabalhos de monitoria e/ou iniciação científica	Orientando	05	20
2.21.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	10	40
2.22.	Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	Orientando	15	45
2.23.	Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	Orientando	20	40
2.24.	Participação em banca examinadora de especialização	Banca	05	20
2.25.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	10	40
2.26.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	15	60
2.27.	Participação em comissões ou comitês	Comissão/ Comitê	05	15
2.28.	Consultoria científica	Órgão	10	20
Limite: 700 pontos				

A pontuação será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de pontos da Tabela 1}}{100} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de pontos da Tabela 2}}{100}$$